



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 1 de 8

www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025

Câmara Municipal de Albertina

Poder Legislativo

AVISOS 2

Prefeitura Municipal de Albertina

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação 3
extratos 4

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Albertina

CNPJ: 05.398.922/0001-12

Telefone: (35) 3446-1375

Celular:

E-mail: camara@albertina.cam.mg.gov.br

Rua João Sanches, nº 206 - Centro - CEP: 37596-000

Albertina - MG

Site: www.albertina.cam.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Albertina

CNPJ: 17.912.015/0001-29

Telefone: (35) 3446-1375

Celular:

E-mail: prefeitura@albertina.mg.gov.br

Rua Luiz Opúsculo, nº 290 - Centro - CEP: 37596-000

Albertina - MG

Site: www.albertina.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 2 de 8

www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025

Câmara Municipal de Albertina

Poder Legislativo

AVISOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOÃO SANCHES, 325 - CENTRO / CEP 37596-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA (MG) Processo nº 001/2025 Dispensa nº 001/2025. Torna público a dispensa celebrada com, Super Mercado Roma Ltda. Objeto: Aquisição de mercadorias alimentícias e demais itens de consumo em geral, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento e a regular execução de suas atividades institucionais.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. Informações: via e-mail: camara@albertina.cam.mg.br – Data: 27.01.2025 Willian de Cássio Colauto Gonçalves – Agente de Contratação – Odair José Furlaneto – Presidente.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 3 de 8

www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Albertina

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG - DESPACHO - Processo nº 53/2024 – Pregão nº 22/2024 - Diante do exposto, concedo a revisão contratual de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, conforme descrições do anexo I do referido edital, nos termos da Lei Federal 14.133/21 em seu art. 125 - Para elaboração do 1º Termo Aditivo a Ata/Contrato 67/2024. Contratada: CELSO ENOC MARINELO DA SILVA CNPJ 14.360.052/0002-64 - Data: 28/01/2025 - FELIPE TEODORO SANCHES - Prefeito Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG. Termo Aditivo - Reequilíbrio Econômico Recomposição – Ata/Contrato nº 67/2024, Pregão nº 22/2024. 1º Termo Aditivo. Contratante: Município de Albertina. Contratada: CELSO ENOC MARINELO DA SILVA, CNPJ: 14.360.052/0002-64 – Objeto Registro de preços para Registro de Preços para compromisso de eventuais e futuras aquisições de materiais de construção pelo Município de Albertina-MG . Revisão Contratual - Adere-se ao valor da ata originário o valor de R\$ 1.484,88 (mil quatrocentos e oitenta e quatro e oitenta e oito centavos) totalizando a Ata o valor de R\$ 195.278,37 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). Correspondente aos códigos 23193; 23199; 23200 e 23252. Fundamento Legal: Art. 125, da Lei nº 14.133/21 e Art. 37, XXI da CF/88 - Os preços ora realinhados somente serão considerados para aquisições realizadas a partir da data de 30/01/2025, para o presente reequilíbrio - Data: 28/01/2025. FELIPE TEODORO SANCHES - Prefeito Municipal. Publicado por Joelma Aparecida dos Santos – Departamento Licitações.



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 4 de 8

www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Albertina

Licitações e Contratos

extratos



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 1/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALBERTINA (MG) E HOSPITAL DE GIMIRIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE.

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE ALBERTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Opúsculo, 290, Bairro Centro neste município, inscrito no CNPJ sob n.º 17.912.015/0001-29, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal FELIPE TEODORO SACNHES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 404.943.398-29, em uso das atribuições que lhe são conferidas , denominada CONVENENTE e, de outro lado o HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ 17.421.173/0001-86, situado à Praça Tancredo Neves, 228 - CENTRO, Poço Fundo - MG, 37757-000 neste ato por seu representante legal, RODRIGO ALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF 054.521.676-17, denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos Termos da Lei Municipal n. 1511 de 18 de novembro de 2022, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo nº 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Consiste na Prestação de Serviços Assistenciais Especializados na área de saúde, pelo Conveniente, conforme tabela abaixo:

Tipo de Procedimento	Quantidade	R\$/Mês
Serviços na assistência a saúde, com exames laboratoriais e de diagnóstico para o município, com atendimento médico, internações e com encaminhamento quando necessário	Número ilimitado de atendimento	4.428,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 5 de 8

www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto deste termo de cooperação, as partes se comprometem as seguintes obrigações:

I – A CONVENENTE se compromete à:

- a) Encaminhar os usuários à CONVENIADA, de acordo com a tabela descrita na cláusula primeira;
- b) Efetuar repasse mensal à CONVENIADA equivalente aos serviços que são programados para o mês;
- c) Efetuar o repasse à CONVENIADA conforme cláusula 1.1.

II– A CONVENIADA se compromete à:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição às execuções;
- f) Manterem seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº12.527/2011;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 6 de 8

www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

**Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29**

- h) Comprovar exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadora eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- l) comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- m) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- r) comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 7 de 8

www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

s) apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

A CONVENENTE se compromete a repassar, durante a vigência deste termo, a importância de R\$ 4.428,00 (quatro mil, quatro centos e vinte e oito reais) por mês, a serem transferidos na conta corrente número 00002916/8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag: 0691, conforme solicitação de atendimento CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O presente termo tem vigência definida de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, formalização de termo aditivo;

4.2 Em qualquer momento, o presente Termo de Cooperação poderá ter as cláusulas adicionadas, modificadas e alteradas, em comum acordo com os contratantes;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Será apresentado um relatório anual das atividades realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

6.1- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverão obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

6.2- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente termo poderá ser rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas neste instrumento;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2577
Ano 2025
Página 8 de 8

www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

7.2 - Poderá ainda ocorrer à rescisão unilateral deste instrumento, mediante formalização escrita, com prazo de solicitação mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da cidade de POÇO FUNDO/MG para dirimir quaisquer questões com fundamento no presente ajuste.

E por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e valor, lidas e julgadas conforme, pelas duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam efeitos legais.

Albertina-MG, 27 de janeiro de 2025

FELIPE TEODORO
SANCHES:4049433
9829

Assinado de forma digital por
FELIPE TEODORO
SANCHES:40494339829
Dados: 2025.01.28 10:05:46
-03'00'

FELIPE TEODOTO SANCHES
Prefeito Municipal

HOSPITAL DE
GIMIRIM:1742117
3000186

Assinado de forma digital por
HOSPITAL DE
GIMIRIM:17421173000186
Dados: 2025.01.28 09:33:35
-03'00'

RODRIGO ALVES DE CARVALHO
Presidente

TESTEMUNHAS:

MARCIO MARIANO
ALEXANDRE:65279956600

Assinado de forma digital por MARCIO
MARIANO ALEXANDRE:65279956600
Dados: 2025.01.28 10:07:58 -03'00'

Nome

Nome